



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 747

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 747

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.489 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas do Município de Promissão.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada Viela Renê Sponton a via pública localizada no loteamento Asa Branca no município de Promissão.

Art. 2º A referida viela inicia-se na Rua Gines Camacho, confrontando pelo lado direito com o lote 09 e pelo lado esquerdo com o lote 10.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 27 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.490 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas do Município de Promissão.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada Viela Olivia Hernandez Caravaca a via pública localizada no loteamento Asa Branca no município de Promissão.

Art. 2º A referida viela inicia-se na Rua Gines Camacho, confrontando pelo lado direito com o lote 13 e pelo lado esquerdo com o lote 14.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 27 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

DECRETO Nº 6.491 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público municipal ao comerciante Sérgio de Sousa Soares e dá outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 073/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Senhor SÉRGIO DE SOUZA SOARES, comerciante, portador do RG. 43.056.139 SSP/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 747

Página 3 de 4

SP, inscrito no CPF sob nº 307.143.228-30, domiciliado na Rua Adauto de Oliveira Serra nº 370, Promissão, Estado de São Paulo, o uso de área específica na Feira Livre Municipal, situada na Avenida Silvano Faria, nesta, conforme “croqui” anexado ao Processo Administrativo, consistente em 20m² (vinte metros quadrados), onde edificará às suas expensas.

§ 1º. A área descrita no artigo 1º será utilizada para fins de instalação de pequeno comércio.

§ 2º. O permissionário deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento, Compromisso, que passa a integrar deste Decreto.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 29 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(ANEXO AO DECRETO Nº 6.491, DE 29 DE ABRIL DE 2020)

Por este instrumento particular de Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, SÉRGIO DE SOUZA SOARES, comerciante, portador do RG. 43.056.139 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 307.143.228-30, domiciliado na Rua Adauto de Oliveira Serra nº 370, Promissão, Estado de São Paulo, recebe do Município de Promissão, a título de permissão de uso outorgada pelo decreto supracitado, o próprio municipal devidamente caracterizado no referido decreto, comprometendo-se e responsabilizando-se a:

1. Promover todos os atos necessários para

manter a área sempre adequada aos usos permitidos, notadamente no que tange às normas urbanísticas, de segurança, vizinhança, de transportes e sanitárias.

2. Defender a área de todo e qualquer ato de turbacão ou esbulho.

3. Não ceder, no todo ou em parte, o imóvel ou seu uso, salvo por meio de regular processo de pedido de transferência, que ficará a critério da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

4. Comunicar à Prefeitura Municipal qualquer evento danoso ao imóvel, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe.

5. Desocupar o imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias, quando solicitado pelo Município, livre de pessoas e coisas.

6. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, por todo e qualquer evento danoso decorrente do uso do bem ora recebido, durante o período de exercício da permissão de uso.

7. Realizar, às suas expensas, apenas as edificações necessárias ao empreendimento, obedecendo aos padrões existentes no local e conforme croqui anexo ao Processo Administrativo. Não realizar outras edificações sobre o próprio municipal, exceto se autorizado pelo Poder Público Municipal.

8. Não criar obstáculos, em hipótese alguma, à ação dos fiscais do Município.

Declara o permissionário estar ciente de que a permissão de uso em apreço é outorgada a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, podendo ser revogada a qualquer tempo a juízo da Administração, sem que lhe caiba qualquer direito, inclusive à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal.

Declara o permissionário, ainda, estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das obrigações aqui assumidas implicará na cassação da permissão de uso, caso em que deverá ser providenciada a imediata desocupação e restituição do imóvel.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 747

Página 4 de 4

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Promissão, 29 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO DE SOUZA SOARES

Comerciante – RG. 43.056.139 SSP/SP

Testemunhas:

1 – Josan Nunes – RG. 19.809.380-9 SP

2 – Isabel Pazini de Oliveira Pinto – RG. 24.757.929-4 SP

DECRETO Nº 6.492 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a recomendação de uso de máscaras faciais no Município de Promissão com o fim de prevenir o contágio do COVID-19 e dá outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo das disciplinas trazidas pelos Decretos Municipais 6.461/2020, 6.463/2020, 6.464/2020, 6.478/2020 e 6.482/2020, que permanecem em pleno vigor e com o fim de minimizar o risco de contágio do COVID-19, seguindo as orientações dos Órgãos Estadual e Federal da saúde, fica recomendado o uso permanente, nos espaços de circulação pública, de máscaras faciais de uso profissional ou não.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de abril de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.